CONTRATO SOCIAL

MOVEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SÃO MATEUS CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 99988-3646
Tabelião Bel. João Bosco Pinto Martins
AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente . . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 14/04/2026, 09:49:30.
Bel. Sabrina Zancanella de Oliveira - Escrevente. **Selo Digital: 024505.ZWE2507.09233**. Emolumentos: R$ 4,29 Encargos: R$ 1,27 Total: R$ 5,56. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Instrumento particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada.

Pelo presente instrumento particular, e, na melhor forma de direito, as partes **SONIA MARTA BAIOCCO**, brasileira, solteira, comerciante, residente à Av. Nossa Senhora da Penha, 2.432, Ap 1206, Praia do Canto – Vitória-ES, portadora do CPF nº 813.245.967-91, Cédula de Identidade nº 660.948-SSP-ES, nascida em 26 de março de 1965 em Vitória, Estado do Espírito Santo, filha de Elias Baiocco e Judithi Paulo Helmer; e **CAROLINA SANTOS COSTA**, brasileira, solteira, comerciante, residente à Rua Soldado Manoel Sebastião Alves, 20 CA A, Estrelina – Vitória -ES, portadora do CPF nº 103.514.397-65, Cédula de Identidade nº 1.841.669-SSP-ES, nascida em 09 de junho de 1983 em Vitória, Estado do Espírito Santo, filha de Cláudio Cleber da Costa e Marilda Santos Costa; RESOLVEM entre si e de comum acordo, constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente e disposições seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

ART. 1 – A sociedade denominar-se-á " **MOVEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**", e reger-se-á pelo presente instrumento e contrato, pelo decreto 3.708 de 10.01.1919, pela lei 6.404/76 mo que for aplicável e pelas demais disposições legais e pertinentes;

ART. 2 – A sociedade adotará o nome fantasia de: **MOVEART**

ART. 3 – A sociedade terá sede à AV. JOÃO XXIII, S/Nº, 1º ANDAR, BOA VISTA – SÃO MATEUS, Estado do ESPÍRITO SANTO, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, com capital destacado daquele da matriz, elegendo por foro da Comarca de SÃO MATEUS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO BOSCO PINTO MARTINS, em terça-feira, 14 de abril de 2026 09:54:51 GMT-03:00, CNS: 02.450-5 - 3º TABELIONATO DE NOTAS/ES, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DURAÇÀO

ART. 4 – Constituem os objetivos da sociedade:

Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis de outros materiais; Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliário para instalações médicas e odontológicas e para laboratórios; Serviços de montagem de móveis de madeira, Serviços de montagem de móveis de metal; serviços de montagem de móveis de outros materiais; Comércio varejista de móveis;

ART. 5 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ES SÃO MATEUS CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 3766-1515
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins
AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente . . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V-Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 14/04/2026 09:49:40.
Bel. Sabrine Zancanella de Oliveira - Escrevente. **Selo Digital: 024505.ZWE2507.09241**. Emolumentos: R$ 4,29 Encargos: R$ 1,27 Total: R$ 5,56. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

ART. 6 – O capital social, totalmente subscrito é de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), dividido em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, pertencentes aos quotistas, na proporção seguinte:

A sócia **SONIA MARTA BAIOCCO**, 10.000 quotas no valor global de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

A sócia **CAROLINA SANTOS COSTA**, 10.000 quotas no valor global de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PAR. 1 – Cada quotistas integraliza neste ato, o equivalente a 100% (cem por cento) da participação do capital social, totalizando o valor global em moeda corrente no país.

PAR. 2 – A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada à importância total do capital social;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO BOSCO PINTO MARTINS, em cerca de 14 de abril de 2026 09:54:51 GMT-03:00, CNS: 02.450-5 - 3º TABELIONATO DE NOTAS/ES, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

SÃO MATEUS CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 99988-3646
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins
AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente . . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 14/04/2026, 09:49:39.
Bel. Sabrina Zancanella de Oliveira - Escrevente. Selo Digital: 024505.ZWE2507.09240. Emolumentos: R$ 4,29 Encargos: R$ 1,27 Total: R$ 5,56. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 7 – A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pela sócia **SONIA MARTA BAIOCCO**, competindo-lhe a prática de qualquer ato de gestão e de responsabilidade financeira, no interesse social, e assegurar o pleno funcionamento da sociedade em consonância com as disposições contratuais e as deliberações dos quotistas.

PAR. 1 – O diretor receberá pelo exercício da atividade administrativa, uma retirada mensal, a ser fixada por ambos, a título de Pró-Labore.

PAR. 2 – É vedado ao diretor, quando separadamente, firmar obrigações de favor estranhos aos fins sociais, em especial avais, fianças e endossos, exceto, todavia, com relação ou em favor à sociedade coligadas, controladas e interdependentes, ou nos demais casos, mediante deliberação expressa dos sócios.

PAR. 3 – Todos os sócios declaram não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ART. 8 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

PAR. 1 – Ao final de cada exercício social, a empresa deverá levantar balanços e demais demonstrações financeiras. Os lucros serão distribuídos à proporção de cada sócio no capital social, ou aplicados na melhoria e desenvolvimento da empresa;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO BOSCO PINTO MARTINS, em terça-feira, 14 de abril de 2026 09:54:51 GMT-03:00, CNS: 02.450-5 - 3º TABELIONATO DE NOTAS/ES, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 9 – O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes mediante deliberação de assembléia de quotistas, especialmente convocada para este fim, sendo o direito de voto proporcional à participação de cada sócio no capital social;

ART. 10 – Em caso de falecimento de quotista, este será representado perante a sociedade, para todos os efeitos, até a partilha, pelo inventariante do "de cujos".

PAR. ÚNICO – Por deliberação de 60% (sessenta por cento) dos quotistas, poderá ser admitido na sociedade, os herdeiros do quotista falecido.

ART. 11 – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas deverão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus-ES, 04 de setembro de 2002.

SONIA MARTA BAIOCCO
CPF 813.245.967-91

CAROLINA SANTOS COSTA
CPF 103.514.397-65

ES SÃO MATEUS CARTÓRIO DO 3º TABELIONATO DE NOTAS
Praça São Benedito, 131 - Centro - São Mateus-ES - CEP: 29930-330 - Fone: (27) 99988-3646
Tabelião: Bel. João Bosco Pinto Martins

AUTENTICAÇÃO 1(uma) - **FACE** - **frente** . . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 14/04/2026, 09:49:38.
Bel. Sabrina Zancanella de Oliveira - Escrevente. **Selo Digital: 024505.ZWE2507.09239**. Emolumentos: R$ 4,29 Encargos: R$ 1,27 Total: R$ 5,56. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO SÃO MATEUS-ES

Testemunhas:

1:Luciano Marcio Maciel
C. I. 952.660-SSP-ES

2: Vanilda V. C. Maciel
C. I. 1,228,138-SSP-ES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/02
SOB O NÚMERO: 32201035398
Protocolo: 020510608
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO BOSCO PINTO MARTINS, em terça-feira, 14 de abril de 2026 09:54:51 GMT-03:00, CNS: 02.450-5 - 3º TABELIONATO DE NOTAS/ES, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.